



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS-CO Nº 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS-CO Nº 001/2025

PROTOCOLO PM-CO Nº 7837/2024

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 12.366.625/0001-50, com endereço na Rua 03, nº1755, Centro, Colinas do Tocantins - TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. Considerando que é necessário realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros veicular para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para realização da presente contratação; considerando que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 12.366.625/0001-50, com endereço na Rua 03, nº1755, Centro, Colinas do Tocantins - TO, representada pela senhora gestora Ludmila Olímpio Maione Moreira, na condição de CONTRATANTE. Considerando a pessoa jurídica GENTE SEGURADORA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 e SEGUROS SURA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27 totalizando o valor de R\$ 4.646,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais), ofertante do menor preço, na condição de CONTRATADO. Considerando os pareceres da assessoria jurídica e de controle interno deste município, o qual externou a possibilidade de se dispensar a licitação para a contratação direta, em face do pequeno valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. Considerando que a (s) empresa (s) ofertante (s) do menor valor unitário, encontram-se abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior ao limite para compras e serviços comuns. RESOLVE: Art. 1º - DISPENSAR a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 para a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros veicular para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Art. 2º - RATIFICAR em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da assessoria jurídica e de controle interno e no artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, APROVO E AUTORIZO REALIZAÇÃO DA DESPESA, nos valores unitários e quantidades constantes dos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS-CO Nº 001/2025. Art. 3º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da pessoa jurídica de direito privado GENTE SEGURADORA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 e SEGUROS SURA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27 totalizando o valor de R\$ 4.646,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais). Art. 4º - PUBLICAÇÃO Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins/TO, dia 17 do mês de março de 2025.

Ludmila Olímpio Maione Moreira/ Gestora

